

Secretaria
de Planejamento, Gestão
e Desenvolvimento
Regional



OFÍCIO SEPLAG Nº 264/2025 - GS

Recife, data da assinatura eletrônica

À Sua Excelência o Senhor

TÚLIO VILAÇA

Secretário da Casa Civil

Assunto: Resposta ao Despacho 80

Prezado Secretário,

Em referência ao Despacho 80 (67464744), que remete o **REQUERIMENTO Nº 3560/2025** do Deputado WALDEMAR BORGES, indicamos que o Ofício 238 (67421716), cujo conteúdo está reproduzido abaixo, foi protocolado na Assembleia Legislativa em 23/05/2025 (67486328), contendo as respostas aos questionamentos.

"À Sua Excelência o Senhor

DEP. CORONEL ALBERTO FEITOSA

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE

Assunto: Resposta Requerimento Nº 003560/2025

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta aos esclarecimentos solicitados através do Requerimento Nº 003560/2025, elencamos abaixo as informações solicitadas:

1- O questionamento do caso em tela, que trata do Crédito Adicional oriundo do Decreto nº 58.605, de 14 de maio de 2025, não se refere a “reformas de caráter administrativo”, conforme mencionado no Requerimento. O recurso autorizado, mas ainda não liquidado, foi destinado à aquisição de unidades evaporadoras e serão custeados por rendimentos de aplicação de operações de crédito já finalizada. Ressalta-se, ademais, que não há impedimento técnico quanto à utilização dessa fonte de recursos para aquisição de equipamentos, conforme dispõe o Manual de Classificação da Despesa Pública, editado pela SCGE, que enquadra esse tipo de despesa sob o código 4.4.90.30.24 – *Material para Manutenção de Bens Imóveis*. Trata-se, portanto, de aplicação legítima no âmbito de investimento público.

2- Ainda com relação à origem dos recursos, reforça-se que os valores empregados não decorrem de novo contrato de empréstimo, mas sim de rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos remanescentes de operação de crédito contratada em 2022, a qual já se encontra integralmente executada. Para fins de transparência e controle, segue anexo o contrato de financiamento correspondente.

3- Por oportuno, informamos que, em atendimento ao § 4º do Art. 1º da Lei nº 18.151, de 4 de maio de 2023, foi enviado ofício à Alepe atualizando o rol dos Programas a serem financiados com as operações contratados sob o amparo da referida lei considerando que com a publicação de um novo Plano Plurianual (PPA) fez-se necessário a referida atualização."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, na oportunidade renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Marques Santos**, em 05/06/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68190099** e o código CRC **B70C6EB0**.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Rua da Aurora, 1377, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-090, Telefone: (81) 3182-3800